

RESOLUÇÃO CPG/PROFHST Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre os formatos das reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHISTÓRIA em Rede.

O Colegiado de Pós-Graduação (CPG) do PROFHISTÓRIA-UDESC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC (RESOLUÇÃO Nº 013/2014 – CONSEPE), após deliberação tomada em 13 de junho de 2024, estabelece as normas sobre os formatos das reuniões de seu colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHISTÓRIA em Rede, funciona e delibera em reunião com a presença da maioria simples de seus membros e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

§ 1º As reuniões do Colegiado poderão ser realizadas no formato on-line através de ferramenta síncrona de informação e comunicação, devidamente indicada na convocação da sessão.

§ 2º A contagem do quórum dos (das) participantes nas sessões através do uso de ferramenta síncrona de informação e comunicação será feita pelo somatório dos (das) membros (as) do respectivo Colegiado presentes na ferramenta indicada na convocação da sessão.

§ 3º As reuniões do Colegiado realizadas no formato on-line serão suspensas imediatamente caso haja, em qualquer momento da reunião, algum problema técnico que impeça a adequada participação dos membros, observando-se o seguinte:

- I. – Se o problema técnico for solucionado no prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião será retomada do ponto exato em que havia sido interrompida, podendo o tempo de paralisação ser acrescido ao tempo máximo de realização da sessão;
- II. – Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita;
- III. – As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos serão preservadas;
- IV. – Se o problema técnico não for solucionado no prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião poderá ser encerrada, ficando a critério da Presidência do Colegiado decidir se as matérias remanescentes da pauta ficarão para a reunião ordinária seguinte ou se convocará reunião extraordinária para a apreciação delas.

§ 4º Aplicam-se às reuniões no formato on-line, subsidiariamente, no que couber, as mesmas normas regimentais de funcionamento das sessões de caráter presencial.

§ 5º Não integrarão a pauta das reuniões on-line e híbridas as seguintes matérias:

- I. – Proposta de criação ou extinção de cursos;
- II. – Reformas curriculares;
- III. – Eleição dos representantes docentes.

§ 6º Diante de casos de emergência de saúde pública, fica dispensada a vedação determinada no § 5º deste Artigo.

§ 7º Se durante a sessão ocorrer falta de quórum, a Presidência pode optar por discutir as matérias sem deliberar ou, a qualquer tempo, decidir sobre a suspensão da sessão.

Art. 2º As reuniões podem ser realizadas no formato híbrido, isto é, com participantes presenciais e participantes on-line através de ferramenta síncrona de informação e comunicação.

§ 1º Nas reuniões híbridas, aplicam-se, no que couber, as mesmas normas regimentais de funcionamento das sessões de caráter presencial e regras das reuniões no formato on-line estipuladas nesta Resolução.

§ 2º A contagem do quórum dos (das) participantes nas sessões das reuniões híbridas será feita pelo somatório dos (das) membros (as) do respectivo Colegiado que participarem presencialmente e dos membros presentes na ferramenta indicada na convocação da sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de junho de 2024

Profa. Dra. Luciana Rossato
Coordenadora do PROFHISTÓRIA-UDESC.